

MERCOSUL/GMC/RES. N° 02/16

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 05/11 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2° - As modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigência antes de 01/11/2017, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais previamente a esta data.

CI GMC – Montevideu, 05/V/16

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2009.89.10	Suco (sumo) de pêssego, com valor Brix igual ou superior a 60	14	2009.89.1	Suco (sumo) de pêssego, de acerola (<i>Malpighia spp.</i>) e de maracujá (<i>Passiflora edulis</i>)	
2009.89.90	Outros	14	2009.89.11	De pêssego, com valor Brix igual ou superior a 60	14
			2009.89.12	De acerola (<i>Malpighia spp.</i>)	14
			2009.89.13	De maracujá (<i>Passiflora edulis</i>)	14
			2009.89.19	Outros	14
			2009.89.90	Outros	14

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature, a smaller signature, and a blue mark.